

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>**EDITAL SECATE-PPGECM - Nº 2026.365****CRENCIAMENTO DE JOVENS DOCENTES PERMANENTES JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE MATERIAIS – PPGECM / UEPG**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais – PPGECM, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016, com o Regulamento do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais da UEPG e com as diretrizes da área de avaliação Engenharias II da CAPES, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de Jovens Docentes Permanentes, para atuação junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais – PPGECM, conforme as disposições deste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo de credenciamento de Jovens Docentes Permanentes (JDP) para atuação no PPGECM, visando à renovação qualificada do corpo docente, ao fortalecimento das linhas de pesquisa do Programa e à ampliação de sua capacidade de formação, pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e extensão.

2. DA DEFINIÇÃO DE JOVEM DOCENTE PERMANENTE

2.1. Para fins deste edital, considera-se Jovem Docente Permanente o(a) docente com título de doutor obtido há, no máximo, 6 (seis) anos, contados até a data final de inscrição prevista neste edital, com vínculo institucional adequado e dedicação compatível com as atividades do Programa, para atuar em docência, pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e extensão.

2.1.1. O credenciamento como Jovem Docente Permanente ocorrerá na categoria de docente permanente do Programa, observadas as especificidades e limitações previstas neste edital.

2.1.2. O(a) docente credenciado(a) como Jovem Docente Permanente poderá permanecer nessa condição por, no máximo, 4 (quatro) anos, vedada a permanência sucessiva nessa mesma condição especial além desse período.

2.1.3. A presente categoria especial de credenciamento observa a política de renovação qualificada do corpo docente e os referenciais da área Engenharias II quanto à inserção de docentes em início de carreira acadêmica.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para credenciamento de Jovens Docentes Permanentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais – PPGECM.

Parágrafo único. O número de vagas foi definido com base no quantitativo atual de docentes permanentes do Programa, de modo a respeitar o limite máximo de até 20% do corpo docente permanente, conforme diretrizes da área de avaliação Engenharias II da CAPES, adotando-se, para fins de cálculo, o número inteiro imediatamente inferior.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento como Jovem Docente Permanente os(as) docentes que, na data da inscrição, atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. possuir título de doutor reconhecido no Brasil, obtido há no máximo 6 (seis) anos;
- II. possuir vínculo funcional com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, preferencialmente em regime compatível com dedicação adequada às atividades do Programa, ou outro vínculo institucional admitido pela regulamentação aplicável;
- III. apresentar atuação acadêmica e científica aderente à área de concentração do PPGECM e a pelo menos uma de suas linhas de pesquisa;
- IV. apresentar produção intelectual recente compatível com a atuação pretendida no Programa;
- V. demonstrar potencial de contribuição em atividades de ensino, pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico, extensão e formação discente;
- VI. assumir formalmente compromisso com as atividades acadêmicas e administrativas do Programa, caso credenciado(a).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM DOCENTE PERMANENTE

5.1. O(a) docente credenciado(a) como Jovem Docente Permanente poderá atuar, conforme deliberação do Colegiado do PPGECM, nas seguintes atividades:

- I. ministrar disciplinas no Programa;
- II. participar de projetos de pesquisa vinculados ao PPGECM;
- III. orientar dissertações de mestrado, observadas a disponibilidade de vagas e a deliberação do Colegiado;
- IV. atuar em coorientações de mestrado e doutorado;
- V. participar de bancas de qualificação e defesa;
- VI. colaborar em atividades de internacionalização, inovação, desenvolvimento tecnológico, extensão e inserção acadêmico-social do Programa;
- VII. participar de comissões e demais atividades acadêmico-administrativas, quando solicitado.

5.5.1. O credenciamento como Jovem Docente Permanente não habilita automaticamente o(a) docente à orientação de doutorado.

5.5.2. O(a) Jovem Docente Permanente será, em princípio, habilitado(a) à orientação em nível de mestrado, ficando a habilitação para orientação de doutorado condicionada ao atendimento dos requisitos da área Engenharias II, das normas da CAPES, do Regulamento do PPGECEM e de deliberação específica do Colegiado.

5.5.3. Para habilitação à orientação de doutorado, deverá ser observada, entre outros requisitos aplicáveis, a comprovação de experiência prévia compatível com as exigências da área de avaliação, especialmente quanto à formação concluída de mestres.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição via SEI, endereçada ao PPGECEM	de 27/04/2026 até 11/05/2026	Docente
Homologação das inscrições	até 12/05/2026	Coordenação do PPGECEM
Avaliação interna pelo Colegiado	até 15/05/2026	Colegiado do PPGECEM
Publicação do resultado preliminar na página do PPGECEM	até 18/05/2026	Coordenação do PPGECEM
Prazo para interposição de recurso via SEI	até 20/05/2026	Docente
Publicação do resultado final	até 22/05/2026	Coordenação do PPGECEM

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de processo eletrônico via SEI, endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais – PPGECEM, no prazo estabelecido neste edital.

7.1.1. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou protocoladas fora do prazo estabelecido.

7.1.2. A homologação da inscrição restringe-se à conferência formal da documentação apresentada, não implicando reconhecimento prévio do mérito da candidatura.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício simples dirigido à Coordenação do PPGECEM, solicitando o credenciamento como Jovem Docente Permanente;
- II. cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente que comprove a titulação;
- III. documento comprobatório de vínculo institucional;
- IV. currículo Lattes atualizado;
- V. plano de trabalho para atuação no PPGECEM, conforme estrutura definida no Anexo I deste edital;
- VI. ficha de pontuação preenchida, conforme Anexo II deste edital;
- VII. documentos comprobatórios da produção acadêmica informada na ficha de pontuação.

8.1.1. O ofício deverá conter, de forma objetiva: identificação do candidato; data de obtenção do doutorado; vínculo institucional; manifestação de interesse em atuar no PPGECEM.

8.2. O plano de trabalho terá caráter essencialmente qualitativo e deverá demonstrar, de forma objetiva, a aderência da candidatura às necessidades acadêmicas e estratégicas do Programa.

8.3. A ficha de pontuação prevista no Anexo II será utilizada como instrumento auxiliar de avaliação, não substituindo a análise qualitativa da proposta, da aderência ao Programa e do potencial acadêmico do(a) candidato(a).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1. O processo de avaliação das candidaturas será realizado pelo Colegiado do PPGECEM em duas etapas, com pesos equivalentes, conforme descrito a seguir:

I. Etapa 1: Plano de Trabalho (Peso 50%): Consistirá na análise qualitativa da proposta apresentada pelo(a) candidato(a), considerando:

- a) aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGECEM;
- b) coerência, consistência e viabilidade do plano de trabalho;
- c) potencial de contribuição em atividades de ensino, orientação, pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e extensão;
- d) perspectivas de inserção em projetos de pesquisa, redes de colaboração e ações de internacionalização;
- e) alinhamento com as necessidades estratégicas do Programa.

II. Etapa 2: Produção Acadêmica (Peso 50%): Consistirá na análise da produção acadêmica e da trajetória do(a) candidato(a), com base na ficha de pontuação constante no Anexo II deste edital.

9.2. A nota final do(a) candidato(a) será obtida por meio da média ponderada das notas obtidas nas duas etapas.

9.3. A Etapa 1 terá caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero).

9.4. A avaliação observará critérios de proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza da categoria Jovem Docente Permanente, não sendo exigido o mesmo nível de consolidação acadêmica esperado para docentes permanentes já estabelecidos.

9.5. Na análise da produção acadêmica, serão valorizadas especialmente a qualidade, a aderência e a regularidade da produção recente, e não exclusivamente o volume acumulado.

9.6. O Colegiado poderá considerar, adicionalmente, a distribuição equilibrada de docentes entre as linhas de pesquisa e as necessidades estratégicas do Programa, quando da deliberação final sobre o credenciamento.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo de credenciamento será divulgado por edital próprio na página do PPGECM.

10.2. O resultado indicará os(as) candidatos(as) credenciados(as) como Jovens Docentes Permanentes.

10.3. O credenciamento terá validade inicial compatível com o período máximo de permanência previsto para esta categoria, condicionado ao acompanhamento anual do desempenho docente e à permanência do interesse institucional do Programa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O(a) docente credenciado(a) como Jovem Docente Permanente será acompanhado(a) periodicamente pelo Colegiado do PPGECM, considerando:

- I. atuação em disciplinas do Programa;
- II. participação em projetos de pesquisa vinculados ao PPGECM;
- III. desenvolvimento de orientações e coorientações;
- IV. produção intelectual e técnica;
- V. participação nas atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- VI. aderência contínua às necessidades e ao planejamento estratégico do PPGECM.

11.2. O acompanhamento terá caráter formativo e institucional, visando ao fortalecimento da inserção do(a) docente no Programa.

11.3. O não atendimento reiterado às atividades esperadas, bem como a perda de aderência institucional ou acadêmica, poderá ensejar revisão da condição de credenciamento, por deliberação do Colegiado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Recursos administrativos deverão ser interpostos e protocolizados via SEI – Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital), que pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>, e encaminhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais, unidade SECATE-PPGECM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme o cronograma (item 6) deste edital. O campo “descrição simplificada do assunto” deverá conter o título: “Recurso ao Processo de Credenciamento de jovens docentes permanentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais - PPGECM”.

12.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter exposição clara, objetiva e consistente dos pontos questionados.

12.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada fase específica.

12.4. A resposta ao recurso será formalizada no âmbito do processo eletrônico correspondente.

12.5. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma da Seleção.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, poderão ser tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo de credenciamento, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e da situação de sua candidatura, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

14.2. O credenciamento como Jovem Docente Permanente não implica concessão automática de vagas de orientação, disciplinas ou encargos específicos, os quais dependerão de deliberação do Colegiado e do planejamento acadêmico do Programa.

14.3. O credenciamento tratado neste edital não implica habilitação automática para atuação como orientador(a) de doutorado.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECM.

14.5. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa pelo e-mail ppgecm@uepg.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

ANEXO I**ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO (NO MÁXIMO, 5 PÁGINAS)**

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) candidato(a): _____

REGRAS DE FORMATAÇÃO (OBRIGATORIAS): Não é necessário capa específica. Extensão máxima: 5 (cinco) páginas, incluindo todos os itens. Formato de página: A4; Margens: superior e esquerda de 3 cm; inferior e direita de 2 cm; Fonte: Times New Roman ou Arial; Tamanho da fonte: 12 para o texto e 10 para eventuais notas; Espaçamento entre linhas: 1,5; Alinhamento: justificado; não serão consideradas páginas excedentes ao limite estabelecido; recomenda-se uso de títulos e subtítulos conforme a estrutura deste anexo. O não atendimento às regras de formatação poderá implicar penalização na avaliação da proposta, a critério do Colegiado.

1. SÍNTESE DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA

Apresentar, de forma objetiva (recomendado: até 1 página), a trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a), destacando:

- formação acadêmica;
- principais temas de atuação;
- produção científica relevante;
- experiência em ensino e orientação (quando houver).

Evitar descrição cronológica extensa do currículo, priorizando análise crítica e aderência ao PPGECEM.

2. PROPOSTA DE ATUAÇÃO NO PPGECEM

Descrever de forma estruturada a atuação pretendida:

2.1 Ensino (disciplinas)

- Indicar disciplinas que pode ministrar ou contribuir;
- Relacionar com a área e linhas do Programa;
- Sugerir, se pertinente, novas disciplinas ou atualizações.

2.2 Pesquisa (projetos e inserção em grupos)

- Descrever linhas de pesquisa que pretende desenvolver;
- Indicar inserção em grupos existentes ou criação de novas frentes;
- Apresentar propostas de projetos e possibilidades de colaboração interna.

2.3 Orientação (mestrado)

- Apresentar proposta de atuação na orientação;
- Indicar possíveis temas de dissertação;
- Descrever estratégias de formação discente.

2.4 Inovação, desenvolvimento tecnológico e extensão

- Indicar potencial de interação com setor produtivo e sociedade;
- Apresentar propostas de inovação ou transferência de tecnologia;
- Descrever experiências ou intenções em extensão.

3. ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO NO PPGECEM

Apresentar:

- formas de integração com docentes e linhas existentes;
- participação em atividades acadêmicas e administrativas;
- contribuição para o desenvolvimento do Programa.

Evitar descrições genéricas, priorizando ações concretas.

5. PERSPECTIVA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INTERNACIONALIZAÇÃO

Descrever:

- potencial de captação de recursos;
- experiência prévia em projetos financiados (quando houver);
- estratégias de internacionalização;
- possíveis parcerias nacionais e internacionais.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O plano de trabalho deve priorizar a atuação futura no PPGECEM;

A avaliação considerará clareza, coerência, viabilidade e aderência ao Programa;

Propostas excessivamente genéricas ou desconectadas das linhas do Programa serão desconsideradas;

Recomenda-se equilíbrio na distribuição do conteúdo entre os itens.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1. Artigos Publicados ou Aceitos em Periódicos Científicos com Corpo Editorial	Cálculo dos pontos	Limite	Pontos
Periódicos científicos indexados QUALIS A1 para Engenharias II ou com Fator de Impacto (FI) $\geq 4,0$	n° de artigos = ... x 1,0= ...	4,00 pontos	
Periódicos científicos indexados QUALIS A2 para Engenharias II ou com $2,5 \leq FI < 4,0$	n° de artigos = ... x 0,85= ...		
Periódicos científicos indexados QUALIS A3 para Engenharias II ou com $1,5 \leq FI < 2,5$	n° de artigos = ... x 0,7= ...		
Periódicos científicos indexados QUALIS A4 para Engenharias II ou com $0,5 \leq FI < 1,5$	n° de artigos = ... x 0,5= ...		
Periódicos científicos indexados QUALIS B1 para Engenharias II ou periódicos de associações sem FI	n° de artigos = ... x 0,2= ...		
Periódicos científicos indexados QUALIS B2 para Engenharias II ou sem FI	n° de artigos = ... x 0,1= ...		
Periódicos científicos indexados QUALIS B3 ou B4 para Engenharias II ou sem FI e local	n° de artigos = ... x 0,05= ...		
2. Livros Científicos ou Didáticos na Área ou Trabalhos em Anais de Eventos da Área	Cálculo dos pontos	Limite	Pontos
Autor	n° de livros = ... x 1,0=	1,00 pontos	
Editor ou Organizador	n° de livros = ... x 0,50=		
Autor de Capítulo	n° de livros = ... x 0,30=		
Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional (5 ou mais páginas)	n° de trabalhos = ... x 0,30=		
Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional (5 ou mais páginas)	n° de trabalhos = ... x 0,25=		
Trabalho completo publicado em anais de congresso regional/local (5 ou mais páginas)	n° de trabalhos = ... x 0,20=		
3. Atuação em pesquisa e capacidade de captação de recursos	Cálculo dos pontos	Limite	Pontos
Coordenação de projetos de pesquisa financiado	n° de trabalhos = ... x 0,50=	2,50 pontos	
Participação em projetos de pesquisa financiado	n° de trabalhos = ... x 0,30=		
Concedida	n° de patentes = ... x 1,0=		
Depositada	n° de patentes = ... x 0,50=		
4. Atuação em Ensino Superior	Cálculo dos pontos	Limite	Pontos
Docência em Ensino Superior	n° de anos = ... x 0,10=	2,50 pontos	
Orientação de alunos de iniciação científica	n° de orientados = ... x 0,10=		
Membro de banca de mestrado ou doutorado	n° de bancas = ... x 0,05=		

O currículo deve ser devidamente comprovado por meio de arquivo de comprovantes: publicação de artigos ou outros devem apresentar somente a primeira página do documento, ou outra que permita sua rastreabilidade.

Itens do currículo Lattes não comprovados não serão pontuados.

Os artigos publicados em periódicos serão classificados conforme QUALIS da Área de Engenharias II em vigor na Plataforma Sucupira na data de lançamento do presente edital.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira, Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais**, em 24/04/2026, às 21:21, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3094115** e o código CRC **3C40BC5A**.